

**Please note the new working title for administrative purposes "Report of the task force on the control of pine wood nematode in Portugal and Spain operating between November 2014 and October 2015"**

PARECER RELATIVO AO PROJECTO DO RELATÓRIO GLOBAL DA TASK FORCE SOBRE O CONTROLO DO NEMÁTODO DO PINHEIRO EM PORTUGAL E ESPANHA - NOVEMBRO DE 2014 A OUTUBRO DE 2015

### **APRECIÇÃO GENÉRICA**

O ICNF, I.P. releva o esforço desenvolvido pela *Task Force* na preparação de uma proposta para reforço do controlo da dispersão do Inseto vetor do NMP e manutenção da Zona Tampão livre desse organismo, a fim de evitar a propagação da doença no território da União Europeia.

O ICNF, I.P. considera que a situação real foi bem compreendida pela *Task Force*, que houve disponibilidade para refletir sobre questões consideradas tecnicamente injustificadas por Portugal, como o corte e remoção de árvores saudáveis situadas em zonas afetadas por incêndio, e que foram identificadas oportunidades de melhoria no processo de controlo desta praga. Porém, o ICNF, I.P. reconhece dificuldades em encontrar formas de atuação ativa na zona demarcada que ultrapassem os constrangimentos estruturais existentes, viabilizando a execução mais efetiva de medidas destinadas ao controlo intensivo do inseto vetor e minimização dos riscos de dispersão do NMP.

Este relatório da *Task Force* contribui ainda de forma relevante para a identificação das dificuldades reais existentes, procurando, através das suas recomendações, alcançar uma maior eficiência na contenção do NMP nas zonas onde este se encontra instalado. Pese embora se reconheça o seu elevado valor técnico no âmbito fitossanitário, importa agora avaliar a exequibilidade das medidas subscritas pelo grupo e os impactes resultantes da sua implementação.

### **APRECIÇÃO POR PONTO E RECOMENDAÇÃO DO RELATÓRIO**

#### **5. PORTUGAL CONTINENTAL**

##### **5.1. - EVOLUÇÃO DA SITUAÇÃO DO NEMÁTODO DA MADEIRA DO PINHEIRO EM PORTUGAL CONTINENTAL**

É apresentada a evolução da ocorrência do NMP no território continental, desde 1999 e até 2015, de forma sucinta e objetiva, não havendo nada a observar.

## **5.2. - CONCLUSÕES DA AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO DO NEMÁTODO DA MADEIRA DO PINHEIRO**

A análise efetuada pela *Task Force* traduz a realidade sobre questões identificadas como relevantes na aplicação das medidas de contenção do NMP e, nessa sequência, aponta também para uma intervenção ativa e sistemática fora da Zona Tampão e identifica a necessidade de empenhar os proprietários florestais e agentes do setor na execução ativa das medidas de contenção, pois os recursos públicos financeiros e humanos são exíguos. Vai ainda de encontro a aspetos técnicos defendidos pelo ICNF, I.P. em matéria de prospeção e amostragem e da não eliminação das árvores afetadas pelo fogo, desde que se apresentem com a copa verde e vitalidade e, por último, conclui da necessidade de melhoria das ferramentas de apoio à gestão das medidas e ações do controlo do NMP, no sentido de aumentar a eficiência dos serviços oficiais na respetiva implementação e numa melhor gestão de cumprimento de prazos.

O ICNF, I.P. concorda, no geral, com a análise apresentada, relevando para uma melhor compreensão das questões o seguinte:

1. A erradicação e contenção da dispersão do NMP nos países onde este agente é uma espécie invasiva, designadamente Japão, China e Coreia do Sul, não se têm mostrado eficazes, apesar dos intensos e continuados esforços desenvolvidos. Sublinhe-se que em nenhum país onde este agente biótico nocivo se encontra presente há mais de uma década, foi conseguida a sua erradicação.
2. Portugal tem vindo a implementar uma estratégia de minimização dos constrangimentos resultantes da pulverização da propriedade rústica, através do desenvolvimento de mecanismos que pretendem agregar a propriedade para efeitos de gestão florestal, nomeadamente pelo desenvolvimento de Organizações de Produtores Florestais, Zonas de Intervenção Florestal, certificação da gestão florestal, Fundos de Investimento Imobiliário Florestal e Bolsa de Terras.

Em 2015, foi instituído processo de reconhecimento da situação de prédios rústicos sem dono conhecido e em situação de abandono, a cargo da Bolsa de Terras, visando a reversão dessa situação através do respetivo registo naquela Bolsa e disponibilização, por arrendamento, para fins agrícolas, florestais ou silvopastoris.

Os resultados dessas medidas em termos de gestão ativa são ainda muito modestos, devido, principalmente, ao direito de propriedade privada, tido como um direito fundamental definido em sede constitucional. As restrições a este direito para proteção de outros direitos e valores socioeconómicos, onde se pode enquadrar o abandono/ausência de gestão, têm uma pertinência pública crescente, proporcionando condições para a discussão e ajustamentos do normativo jurídico relativo ao direito da propriedade. Não obstante a evolução prosseguida nesta matéria, a modificação da realidade só se concretizará em prazo não compatível com exigências imediatas.

3. Apesar deste constrangimento, o Estado Português tem, regra geral, vindo a substituir-se aos legítimos responsáveis pela remoção dos exemplares de declínio, assegurando e

concentrado a sua execução na Zona Tampão, pelo que tem redirecionado para essa área parte substancial dos seus recursos disponíveis, em cumprimento dos respetivos normativos Comunitários e de modo a garantir a eficiência dessa Zona.

### **5.3 - ZONA INFESTADA – RECOMENDAÇÕES**

#### **5.3.1 – ESTRAGÉGIA GLOBAL PARA A ZONA INFESTADA**

**(Points 1, 2, 3, 5, Annex 2 – Overview table of Task Force Recommendations)**

Apreciação inserida nas análises dos pontos seguintes.

#### **5.3.2 - IMPLEMENTAÇÃO DE UMA ZONA DE CONTENÇÃO ATIVA**

**(Point 1, Annex 2 – Overview table of Task Force Recommendations)**

A *Task Force* recomenda a criação de uma Zona de Contenção Ativa (ACZ), correspondente a uma faixa com a largura de 1km ou 5km, no caso de pinhal disperso, que delimita e pretende isolar a zona que concentra as freguesias onde está detetada a presença do NMP na região Centro.

A ACZ delimitada pela *Task Force* tem 624 500 ha, dos quais 106 300 ha são ocupados com pinheiro bravo e destes cerca de 40% têm plano de gestão florestal (PGF) ou estão inseridos em Zonas de intervenção florestal (ZIF).

Para a ACZ prevê-se o desenvolvimento de ações intensivas de prospeção e amostragem, colocação e monitorização de 1 600 armadilhas, corte e destroçamento ou queima de material lenhoso com menos de 25 cm de diâmetro pertencente a árvores com sintomas de declínio, tombadas, queimadas ou afetadas por tempestades.

Prevê igualmente que em junho/agosto do presente ano seja iniciada a monitorização da rede de armadilhas e que em setembro/outubro seja iniciada a eliminação do arvoredo de risco.

O custo estimado para este conjunto de ações é de 2.36 M€ para um ano.

O ICNF, I.P. considera que, pese embora se compreenda o raciocínio lógico subjacente à conceção da ACZ, a concretização desta recomendação não se afigura exequível, face aos constrangimentos verificados, designadamente à prática de uma gestão florestal ativa por parte dos proprietários florestais, que se relembra são, maioritariamente, privados.

A intervenção do ICNF, I.P. na aplicação das medidas de contenção fitossanitária nesta zona, como já expresso na apreciação apresentada sobre o relatório DG(SANTE)/2015-7498 - MR FINAL, não é viável, sem diminuição da atuação em curso na Zona Tampão e freguesias infestadas confinantes.

Equacionada a intervenção dos proprietários florestais, através das suas organizações com base em suporte financeiro do PDR 2020, considera-se inviável uma atuação permanente e uniforme em toda a ACZ, em virtude de as associações florestais apresentarem dificuldades na

assunção de compromissos para a realização, direta ou indireta, das ações de corte e destocamento, disporem de um conjunto insuficiente de proprietários florestais filiados e de terem a sua capacidade técnica mais reduzida, em consequência da conhecida crise económico-financeira do país.

No que respeita aos apoios atualmente disponibilizados pelo PDR 2020, foram criadas as condições para se concretizarem candidaturas por parte dos proprietários florestais e suas organizações (incluindo entidades gestoras de ZIF) no âmbito do controlo do nemátodo da madeira do pinheiro, sendo expectável que no próximo mês de julho já existam os resultados finais do concurso.

Aproveita-se o ensejo para salientar que, de 2010 a 2012, a ex-AFN tentou implementar a aplicação das medidas de controlo do NMP com a cooperação das organizações de proprietários florestais, cujo resultado ficou aquém das expectativas, situação aliás constatada nas auditorias realizadas pela Comissão Europeia.

Trata-se de uma recomendação que vai efetivamente para além das exigências estabelecidas na Decisão Comunitária e que determina a realização de ações que consideramos ser de inexequível operacionalização efetiva.

### **5.3.3 - RESTRIÇÕES AO MOVIMENTO DA MADEIRA DE ESPÉCIES HOSPEDEIRAS DO NMP DE FREGUESIAS DEFINIDAS COM LOCAIS DE INTERVENÇÃO PARA A RESTANTE ZONA**

**(Point 2, Annex 2 – Overview table of Task Force Recommendations)**

As recomendações apresentadas vão de encontro ao estabelecido no Decreto-Lei n.º 95/2011, de 8 de agosto, na sua redação atual. O ICNF, I.P. colaborará para uma ampla divulgação das medidas instituídas.

### **5.3.4 - PROSPEÇÃO ANUAL NA RESTANTE ZONA**

#### **5.3.4.1 – Prospeção e amostragem de material lenhoso na Zona Infestada (fora da zona de intervenção)**

**(Point 3, Annex 2 – Overview table of Task Force Recommendations)**

As recomendações apontam para que esta prospeção incida apenas fora das freguesias infestadas (definidas como Locais de Intervenção, LI), atenda à análise de risco de dispersão do NMP e incida em árvores com sintomas de declínio. O ICNF, I.P. concorda com as orientações propostas e informa que em 2015 o delineamento da prospeção na Restante Zona teve em consideração as zonas de maior risco, que redundaram numa maior intensificação da monitorização, com particular enfoque nas áreas circunvizinhas aos Locais de Intervenção e nas áreas percorridas por incêndios florestais.

#### **5.3.4.2 – Monitorização do inseto vetor na Zona infestada (fora da zona de intervenção)**

**(Point 3, Annex 2 – Overview table of Task Force Recommendations)**

A *Task Force* recomenda também a monitorização do inseto vetor na restante zona fora das freguesias infestadas, com a colocação de armadilhas junto a madeira armazenada e instalações fabris e prevendo a colocação de “armadilhas sentinela” a partir de abril.

O ICNF, I.P. informa que o Decreto-Lei n.º 95/2011, de 8 de agosto na sua redação atual prevê a obrigatoriedade dessa medida, a cumprir pelos agentes económicos e outros detentores da madeira armazenada. Será reforçada a divulgação dessa obrigatoriedade.

#### **5.3.5 - ZONA DE INTERVENÇÃO ADJACENTE À ZONA TAMPÃO – MEDIDAS ESPECÍFICAS**

**(Point 4, Annex 2 – Overview table of Task Force Recommendations)**

Visando diminuir o risco de dispersão do NMP das freguesias infestadas confinantes com a Zona Tampão para esta zona, com movimentação não intencional de madeira de espécies hospedeiras, é recomendado a continuação da aplicação das medidas específicas nessas freguesias numa distância até 5 km da Zona Tampão e ainda o reforço do controlo do corte e transporte com a colocação de uma “marca” nas árvores identificadas com declínio ou secas e colocação de placas de sinalização ao longo da Zona Tampão, ações a associar a campanhas de sensibilização.

O ICNF, I.P. na aplicação das medidas específicas de contenção do NMP nas freguesias infestadas confinantes com a Zona Tampão identifica as árvores em declínio e secas com uma cinta branca. Considera-se que esta marca é suficiente, por já estar amplamente identificada e associada às árvores a remover para destino autorizado ou a eliminar no local, no âmbito do controlo do NMP. Embora o ICNF, I.P. tenha divulgado junto das câmaras municipais e juntas de freguesia, por edital, em ações de formação, e por e-mail, da obrigatoriedade das medidas de corte e remoção de árvores em declínio, concorda-se com a proposta adicional de colocação nas árvores ou em locais apropriados de informação sobre as restrições vigentes e contactos para obtenção de esclarecimentos.

No que respeita à sinalização da “fronteira” da Zona Tampão, tendo em atenção que em todas as freguesias abrangidas pela Zona Tampão e freguesias infestadas adjacentes estão colocados editais relativos ao NMP, portanto amplamente divulgadas nos locais de «costume» e que os operadores económicos conhecem os limites das freguesias, bem como as pessoas que aí habitam, considera-se não se justificar o custo inerente à concretização desta ação. Concorda-se com o esforço continuado e persistente de informação e sensibilização junto dos diversos agentes, envolvendo as autarquias locais e as organizações, para que o conhecimento dos riscos e das medidas destinadas à sua respetiva minimização seja do conhecimento e aplicado por todos.

## **5.4 - ZONA TAMPÃO - RECOMENDAÇÕES**

### **5.4.1 - PROSPEÇÃO E AMOSTRAGEM ANUAL NA ZONA TAMPÃO**

**(Point 6, Annex 2 – Overview table of Task Force Recommendations)**

#### **5.4.1.1 – Prospeção e amostragem de material lenhoso**

O ICNF, I.P. releva a disponibilidade da *Task Force* para refletir sobre o esquema de amostragem praticada na Zona Tampão, vendo com agrado a sua concordância à proposta de Portugal.

Relativamente à recomendação de ser utilizada a mesma intensidade de amostragem nas zonas demarcadas de *Valverde del Fresno* e (Extremadura) e de *As Neves* (Galicia), na área de interseção de Espanha ou de Portugal, e de uma cooperação mais estreita entre os dois países, por forma a comunicar dados agregados à Comissão, o ICNF, I.P. em articulação com a DGAV está a diligenciar no sentido de aprofundar essa colaboração com os serviços competente de Espanha.

O ICNF, I.P. igualmente concorda com a proposta de recolha de amostras ao longo do tronco e na copa das árvores com sintomas de declínio, procedimento que está a utilizar sempre que possível mas poderá reforçar.

#### **5.4.1.2 - Monitorização do inseto vetor na zona tampão**

O ICNF, I.P. manifesta o seu interesse nos resultados do mapeamento da área com expressão tardia de sintomas e assegurar o seu empenho na disponibilização, pelo Estado Português, dos dados identificados necessários para validar o modelo ETpN.

Manifesta a sua concordância com a estratégia recomendada, i.e. da importância de atuação em zonas de risco elevado, designadamente nas zonas com circulação e comércio de madeira, nas áreas afetadas por incêndios e ainda nos limites das freguesias infestadas (Locais de Intervenção estabelecidos) e confinantes com a Zona Tampão.

### **5.4.2 - ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO NA IDENTIFICAÇÃO DE ÁRVORES SECAS E COM SINTOMAS DE DECLÍNIO**

**(Point 7, Annex 2 – Overview table of Task Force Recommendations)**

O ICNF, I.P. concorda com as orientações relativas calendarização das ações de identificação e de corte e remoção ou eliminação no local das árvores com sintomas de declínio, secas e queimadas, por forma a atender ao período de voo do inseto vetor e de aparecimento da sintomatologia do declínio. Igualmente considera oportuna a definição de prioridades de intervenção assentes no risco de instalação do NMP e envolvendo os serviços regionais.

No que respeita à proposta de averiguação de utilização de novos meios na identificação sistemática das árvores com sintomas de declínio, designadamente através do recurso a helicóptero ou a veículos aéreos não tripulados (UAV), não existe, por enquanto forma de fazer o levantamento em questão com recurso a esses meios a custo razoável, sendo que no

caso dos UAV é necessário desenvolver metodologia de identificação de espécies hospedeira com declínio.

Sobre esta matéria, de referir que o ICNF, I.P., tem vindo a disponibilizar ao *Joint Research Centre* (JRC) informação ortoretificada e, mais recentemente, disponibilizado acesso a informação relevante em matéria de identificação e quantificação de árvores com sintomas de declínio, considerando de relevante e ímpar importância, a possibilidade de se testarem novas técnicas de identificação e georreferenciação de árvores, em prol de um controlo mais eficaz e mais eficiente da doença da murchidão dos pinheiros.

#### **5.4.3 - DEFINIÇÃO DAS ÁRVORES COM SINTOMAS DE DECLÍNIO**

**(Point 8, Annex 2 – Overview table of Task Force Recommendations)**

O ICNF, I.P. acorda em aperfeiçoar a aplicação dos procedimentos estipulados para a identificação das árvores com declínio, através da formação das equipas de campo e com vista a melhor definir os exemplares que devem ser eliminados, mas quanto à possibilidade de eliminar árvores enfraquecidas subdominadas, na vizinhança de exemplares com declínio, considera-se que ao invés de aumentar a eficiência das ações de controlo, poderá ir contra o enfoque de supressão do declínio e encarecer desmesuradamente todo o processo.

#### **5.4.4 - DEFINIÇÃO DAS ÁREAS AFETADAS POR INCÊNDIO**

**(Point 9, Annex 2 – Overview table of Task Force Recommendations)**

##### **5.4.4.1 – Definição de áreas afetadas por incêndio**

O ICNF, I.P. concorda com o procedimento definido na presente recomendação, de não eliminação de exemplares suscetíveis em áreas afetadas pelo fogo com copa verde e vitalidade evidente, realçando a sua importância na diminuição de custos e impacto social.

##### **5.4.4.2 - Gestão das áreas afetadas por incêndios**

As recomendações formuladas consagram a possibilidade de a eliminação de exemplares suscetíveis em áreas afetadas pelo fogo, durante o período de voo do inseto vetor, poder ocorrer após esse período, num processo acompanhado com a colocação de armadilhas. Considera-se positiva a proposta, bem como as regras relativas aos procedimentos de amostragem, que apontam para a aplicação do esquema indicado para a área não queimada, para a exclusão das árvores completamente queimadas sem possibilidade de hospedar o inseto vetor e para amostragens efetuadas na copa e diferentes partes do tronco.

#### **5.4.5 - ZONA TAMPÃO – ELIMINAÇÃO DE ÁRVORES**

**(Point 10, Annex 2 – Overview table of Task Force Recommendations)**

#### **5.4.5.1 – Protocolo de Higiene aplicável à maquinaria**

O ICNF, I.P. irá integrar o protocolo de higiene nos contratos a celebrar com as empresas prestadoras de serviço, conforme recomendado. Os Manifestos de exploração florestal já contêm no verso o protocolo de higiene.

#### **5.4.5.2 – Eliminação das árvores por destroçamento**

As recomendações apontadas merecem a concordância do ICNF, I.P., que acautelará o proposto sobre equipamento complementar de apoio ao destroçamento em futuras contratações.

### **5.5 - ULTRAPASSAR OBSTÁCULOS RELACIONADOS COM O SETOR FLORESTAL – RECOMENDAÇÕES**

**(Point 11, Annex 2 – Overview table of Task Force Recommendations)**

#### **5.5.1 - GARANTIR O ENVOLVIMENTO DOS PROPRIETÁRIOS FLORESTAIS E DAS SUAS ASSOCIAÇÕES NA IMPLANTAÇÃO DAS MEDIDAS DE CONTROLO DO NMP NAS FLORESTAS CONTENTO ESPÉCIES HOSPEDEIRAS**

A implementação de um sistema que assegure a participação ativa dos proprietários na gestão florestal, terá de assentar num esquema de edital que exigirá a colaboração das autarquias locais, na medida em que são estas as entidades públicas com maior proximidade à população rural. É de referir que estas entidades deverão ser ouvidas sobre a viabilidade do procedimento proposto, que implica a alocação de recursos.

Antevê-se que a resposta dos proprietários seja reduzida, uma vez que a sua maioria está ausente noutras regiões do País ou mesmo fora deste. A população que, ao invés, se manteve no meio rural encontra-se envelhecida e com diminuta possibilidade de resposta, sendo difícil identificar grande parte da titularidade dos prédios rústicos.

A intervenção do ICNF, I.P., nos casos de não resposta por parte dos proprietários, assumindo a gestão ativa dos prédios abandonados, é inviável, por não ter competência para tal.

No que respeita às áreas inseridas em ZIF, a Lei não permite à entidade gestora substituir-se aos proprietários florestais sem prévio acordo entre ambos. As ZIF, embora visem promover a gestão florestal, não se revelam suficientes para resolver o problema da não gestão enquanto as restrições ao direito à propriedade prevista nos normativos jurídicos não forem revistas.

Tendo em conta o exposto, e não obstante estejam a ser promovidas medidas de política que visam alterar a situação, a mudança de paradigma no que respeita à gestão sustentável não é imediata nem previsível no curto prazo, pelo que a concretização desta recomendação encontra sérios obstáculos no imediato.



### **5.5.2. INCENTIVAR O SETOR FLORESTAL A AUTOINVESTIR NO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA FILEIRA DO PINHEIRO**

A Task Force recomenda o estudo da aplicação de uma taxa sobre a venda dos produtos florestais com vista à criação de um fundo que possa ser gerido pelos agentes do setor e aplicado na gestão ativas da floresta de pinho, à semelhança do que se verifica na Suécia e noutros países da Europa.

Paralelamente, sugere a criação de medidas que obriguem os proprietários florestais a estarem comprometidos com uma gestão florestal de longo prazo, tais como a adesão e contribuição financeira obrigatória a organizações de proprietários florestais e a atribuição de maior poder de intervenção a essas organizações.

A recomendação foi apreciada e analisada a respetiva possibilidade e viabilidade de aplicação, tendo-se concluindo da impossibilidade de a levar à prática em Portugal, no contexto normativo existente, bem como devido à reconhecida crise económico-financeira que o País atravessa.

### **5.5.3 - INCÊNDIOS FLORESTAIS E AÇÕES RELACIONADAS COM O NMP**

Sobre as recomendações apresentadas, informamos que estão disponíveis apoios para a constituição de ZIF, no âmbito de um fundo nacional (Fundo Florestal Permanente), que em 2015 abriu candidaturas para esse fim.

### **5.6 - AUMENTAR A EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS NA IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS DE CONTROLO DO NMP – RECOMENDAÇÕES**

**(Point 12, Annex 2 – Overview table of Task Force Recommendations)**

#### **5.6.1 – CONCEÇÃO E USO MAIS EFICIENTE DA BASE DE DADOS E OUTRO EQUIPAMENTO**

O ICNF, I.P. tem uma candidatura aprovada para a melhoria da sua base de dados de gestão do controlo do NMP e refletirá as recomendações apontadas na respetiva construção.

A candidatura não inclui equipamentos cliente (*tablets*, entre outros), equacionando-se o seu apoio pela Comissão no âmbito do Regulamento (UE) n.º 652/2014, do Parlamento Europeu e do Conselho.

### **5.6.2 – RECURSOS HUMANOS**

Os recursos humanos do ICNF, I.P., envolvidos nas ações de controlo do NMP têm tido a formação necessária ao desempenho correto das suas tarefas, não obstante, concorda-se com a recomendação proposta, de promover ações de reciclagem e encontros entre equipas, por forma a assegurar uma contínua melhoria profissional.

No que se refere à necessidade de recursos humanos, em número que atenda à extensão da Zona Tampão e às ações a desenvolver, o ICNF, I.P., não tem capacidade para disponibilizar recursos adicionais e começa a equacionar a contratação de serviços externos, para realizar tarefas de prospeção e amostragem, muito concentradas em determinada parte do ano e exigindo elevado número de recursos humanos especializados.

O envolvimento das autarquias locais na implementação das medidas relacionadas com o NMP seria bastante vantajoso, pela sua proximidade ao terreno e aos proprietários e agentes locais, podendo unicamente o ICNF, I.P., continuar a promover a sua intervenção mais ativa.